



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
CNPJ: 08.8490.302/0001-05

**PROJETO DE LEI Nº 69/2023**

**Dispõe sobre a divulgação das emendas impositivas dos vereadores no portal oficial da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi e dá outras providências.**

O Vereador Allysson Lindálrrio Marques Guedes, no uso de suas atribuições legais, instituída na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona presente Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a obrigatoriedade de divulgação das emendas impositivas apresentadas pelos vereadores de São Paulo do Potengi no portal oficial da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - A divulgação das emendas impositivas deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Nome do vereador proponente;
- II. Valor destinado pela emenda;
- III. Destino específico dos recursos;
- IV. Justificativa ou finalidade da emenda.

**Art. 3º** - As informações referentes às emendas impositivas deverão ser atualizadas periodicamente e permanecer disponíveis no portal oficial da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi ao longo do ano fiscal.

**Art. 4º** - Os recursos necessários para o cumprimento desta Lei serão alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, provenientes de dotações orçamentárias próprias, de acordo com a disponibilidade financeira do órgão.

**Art. 5º** - A não divulgação das emendas impositivas nos termos desta Lei sujeitará o responsável a penalidades administrativas, conforme previsto na legislação vigente, que poderão incluir advertência, multa e outras sanções cabíveis.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 24 de setembro de 2023.

**ALLYSSON LINDÁLRRIO MARQUES GUEDES**  
VEREADOR (PSDB)

**Justificativa:**

O presente projeto de lei tem por finalidade promover a transparência e a prestação de contas no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi. Com a obrigatoriedade da divulgação das emendas impositivas dos vereadores no portal oficial do legislativo municipal, busca-se atender aos princípios da responsabilidade fiscal e da transparência na gestão pública.

A disponibilização das informações referentes às emendas impositivas proporcionará um ambiente propício para o engajamento da sociedade na fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos públicos, fortalecendo o controle social e a participação ativa dos cidadãos na gestão municipal.

Além disso, a transparência na alocação de recursos públicos é uma ferramenta essencial na prevenção de desvios e práticas irregulares, contribuindo para a prevenção e o combate à corrupção.

Diante dos benefícios técnicos e operacionais apresentados, este projeto de lei se mostra como uma iniciativa técnica e responsável, alinhada com as boas práticas de governança e com o aprimoramento da administração pública municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 24 de outubro de 2023.

  
**ALLYSSON LINDÁLIO MARQUES GUEDES**  
**VEREADOR (PSDB)**

  
**PABLO ANDREW FERREIRA DE FARIAS**  
**SECRETÁRIO LEGISLATIVO**  
CPF: 705 151 274-93

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**  
CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 - Assunção - São Paulo do Potengi/RN  
CEP: 59.460-000 Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: camaraspp@outlook.com.br - Site: www.camaraspp.rn.gov.br

PROTOCOLO  
24.10.23